

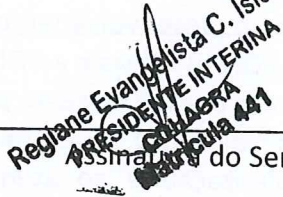
Anexo II
Solicitação de Autorização para Viagem

☒ Diária de Viagem	☐ Autorização de Viagem com Reembolso
Órgão Solicitante: COHAGRA – Diretoria de Empreendimentos e Expansão	
Nome do Servidor: REGIANE EVANGELISTA CHAVES ISIDORO	
Matrícula: 441	Cargo: Presidente - COHAGRA
E-mail do servidor: presidente.cohagra@uberaba.mg.gov.br	
Dados para depósito (Banco/Agência/Conta): chave pix: 073.436.736-88	
Cidade de Origem: Uberaba/MG	Cidade de Destino: Belo Horizonte - MG
Motivo da Viagem	
☒ a serviço ☐ congresso ☐ convocação ☐ seminário ☐ treinamento ☐ encontro	
Justificativa para ampliação do período da viagem (para o caso de diárias excedentes a receber):	
DATA AGENDADA PELA SEDESE E COMUNICADA À COHAGRA NA DATA DE 11/03/26	
Cálculo das diárias	
Previsão de Saída (horário): 16/03/2026 04:35 Hr	Previsão de Chegada (horário): 17/03/2026 17:30 Hrs
Nível de Faixa: A (X) B () C () (art. 12 da resolução)	Localidade: D-I (X) D-II ()
Quantidades Alimentação: 2	Hospedagem: 1 Locomoção Urbana: 1
Valor Total Previsto: R\$ 898,53	
Meio de Transporte: ☐ Avião ☐ Ônibus ☒ Veículo Oficial	
APROVAÇÃO	
Nome do(a) presidente da Cohagra: <u>Regiane Evangelista Chaves Isidoro</u>	
Data da Aprovação: <u>12/03/26</u>	
Assinatura do Presidente da Cohagra: <u>[Assinatura]</u>	
AUTORIZAÇÃO (para uso do Sr.(a) Presidente da Cohagra)	
☐ Viagem autorizada	
☐ Viagem não autorizada	
Nome: <u>Regiane Evangelista Chaves Isidoro</u>	Assinatura do(a) Presidente: <u>[Assinatura]</u>
Data da autorização: <u>12/03/26</u>	
Pelo presente, autorizo a Cohagra - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande a descontar em Folha de Pagamento o valor total depositado na conta bancária por mim informada em virtude das diárias recebidas, caso não providencie a respectiva prestação de contas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de chegada na sede, além de estar sujeito a sofrer a aplicação de outras sanções definidas em Processo Administrativo. Comprometo-me também a restituir as diárias recebidas em excesso, caso ocorra.	
Data: <u>12/03/2026</u>	Assinatura do Servidor: <u>[Assinatura]</u>

Anexo III

Relatório de Viagem e Prestação de Contas

☐ Diária	☐ Reembolso
Órgão Solicitante: COHAGRA – PRESIDÊNCIA	
Nome do Servidor: REGIANE EVANGELISTA CHAVES ISIDORO	
Matrícula:	Cargo: PRESIDENTE INTERINO – COHAGRA
Cidade de Origem: UBERABA/MG	Cidade de Destino: BELO HORIZONTE/MG
Atividades Realizadas / Resultados Alcançados	
Foi realizada viagem institucional a Belo Horizonte, com o objetivo de participar da formalização do Protocolo de Intenções voltado à adesão do Município ao programa Morada Gerais, iniciativa do Governo do Estado de Minas Gerais destinada à ampliação da política habitacional. O referido protocolo encontra-se devidamente anexado para fins de comprovação. Durante a agenda oficial, foram promovidas reuniões técnicas com órgãos estaduais estratégicos para o desenvolvimento de ações habitacionais no município, com destaque para a COHAB Minas e a CODEMGE, nas quais foram protocolizados ofícios formais, igualmente anexados a esta prestação de contas. Na reunião realizada junto à COHAB Minas, foram discutidas ações operacionais voltadas à regularização e ao atendimento de demandas habitacionais locais, resultando no alinhamento para realização de mutirão no município, com o objetivo de agilizar atendimentos e encaminhamentos relacionados às políticas habitacionais em execução. No âmbito da reunião com a CODEMGE, foi protocolado pedido formal para disponibilização de área de propriedade da COHAGRA, visando subsidiar estudos técnicos para eventual estruturação de parceria público-privada (PPP) no setor habitacional. A iniciativa decorre de manifestação do próprio órgão estadual quanto à necessidade de identificação e ampliação de áreas aptas à implantação de empreendimentos habitacionais, especialmente voltados a programas de interesse social. Destaca-se que a agenda cumprida contribui diretamente para o fortalecimento institucional da política habitacional do município, bem como para a articulação com o Governo do Estado, possibilitando a captação de investimentos, ampliação de parcerias e avanço em projetos estruturantes voltados à habitação de interesse social.	
Data de Saída: 16/03/2026 Horário: 04:30	Data de Chegada: 17/03/2026 Horário: 17:25
Nº de Diárias Liberadas: 1,3	Nº de Diárias Utilizadas: 1,3
Diárias excedentes a receber: 0	Diárias a devolver: 0
Justificativa para ampliação do período da viagem (para o caso de diárias excedentes a receber):	

Meio de Transporte Utilizado			
☒ Veículo Oficial	☐ Avião	☐ Ônibus	☐ Outros
Motorista: DJALMA Placa: TEE-7A85 (Prefixo F-101)			
Prestação de Contas para Reembolso			
Despesas	Valor a reembolsar	Despesas	Valor a reembolsar
Hospedagem (A)	0,00	Combustível (D)	R\$ 259,84
Passagens (B)	0,00	Estacionamento (E)	R\$ 40,00
Inscrições (C)	0,00	Alimentação (F)	0,00
Total a reembolsar (A + B + C + D + E + F): R\$ 299,84			
Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.			
Data da apresentação: 18/03/2026		 Regiane Evangelista C. Isidoro PRESIDENTE INTERINA COHAGRA Assinatura do Servidor	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Protocolo de Intenções nº. 135388575/2026

Belo Horizonte, 16 de março de 2026.

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE E A COMPANHIA HABITACIONAL DO
MUNICÍPIO DE UBERABA – COHAGRA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Protocolo de Intenções a cooperação técnica e institucional entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, por meio da Subsecretaria de Política de Habitação, e a Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande – COHAGRA, para a capacitação voltada à implementação e execução de ações no âmbito do Programa Moradas Gerais, voltadas à melhoria das condições habitacionais de famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Uberaba. As ações desenvolvidas no âmbito deste Protocolo deverão observar as diretrizes e critérios estabelecidos na regulamentação vigente do Projeto Moradas Gerais, bem como em eventuais atos normativos complementares editados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A identificação e seleção das famílias beneficiárias das ações decorrentes deste Protocolo deverá observar os critérios estabelecidos na regulamentação vigente do Projeto Moradas Gerais, especialmente:

- I – inscrição da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- II – renda familiar compatível com os limites definidos pelo programa;
- III – existência de inadequações habitacionais que comprometam a segurança, salubridade ou habitabilidade da moradia;
- IV – residência em território caracterizado por vulnerabilidade social.

Parágrafo único – A priorização das famílias deverá observar as diretrizes e critérios estabelecidos na regulamentação vigente do programa.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS PARTES

I – O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.465.167/0001-41, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, representada por sua Secretária de Estado, Sra. Alessandra Diniz Portela Silveira.

II – A COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE – COHAGRA, sociedade de economia mista constituída pela Lei Municipal nº 3.920, de 24 de agosto de 1987, com sede na cidade de Uberaba/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.204.282/0001-44, representada por sua Presidente, Sra. Regiane Evangelista Chaves Isidoro.

CLÁUSULA QUARTA- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Ripposati

[Assinaturas manuscritas]

3.1 – As partes signatárias comprometem-se a atuar de forma articulada para o desenvolvimento e execução das ações objeto deste Protocolo, observando as respectivas competências legais e institucionais.

3.2 – Compete à SEDESE, por meio da Subsecretaria de Política de Habitação:

- I – coordenar tecnicamente as ações do Programa Moradas Gerais no Estado;
- II – prestar apoio técnico à COHAGRA para elaboração e execução dos projetos;
- III – acompanhar, monitorar e avaliar as ações implementadas no âmbito deste Protocolo;
- IV – propor instrumentos complementares necessários à execução do objeto pactuado.

3.3 – Compete à COHAGRA:

- I – Executar, em parceria com a SEDESE, os projetos e ações locais do Programa Moradas Gerais;
- II – realizar os levantamentos técnicos e sociais necessários à identificação das famílias beneficiárias, observando os critérios estabelecidos na regulamentação vigente do Programa Moradas Gerais;
- III – garantir a adequada aplicação dos recursos eventualmente descentralizados, observadas as normas específicas do Programa;
- IV – apresentar relatórios técnicos e de execução sempre que solicitado pela SEDESE.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS

O presente Protocolo de Intenções não implica transferência de recursos financeiros entre as partes, tampouco gera obrigações de natureza contratual. As eventuais ações e investimentos decorrentes deste instrumento deverão ser formalizados por meio de convênios, termos de execução ou instrumentos congêneres, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO

O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE E IDENTIDADE VISUAL

As ações e materiais de divulgação decorrentes deste Protocolo deverão observar a identidade visual do Governo do Estado de Minas Gerais, bem como conter a logomarca da SEDESE e, quando aplicável, da COHAGRA, em conformidade com o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal. Para divulgação dos imóveis é necessário autorização das famílias.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Protocolo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes ou de forma unilateral, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que disso decorra qualquer ônus ou indenização.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que não implique modificação em seu objeto.

II – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

III – A SEDESE providenciará a publicação do extrato deste Protocolo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.132/2016.

E por estarem de acordo, firmam o presente Protocolo de Intenções em 2 vias de igual teor e forma

PELO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ripposati

[Assinaturas]

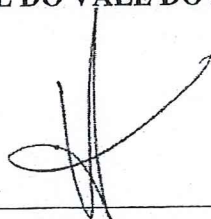
[Assinatura]

[Assinatura]



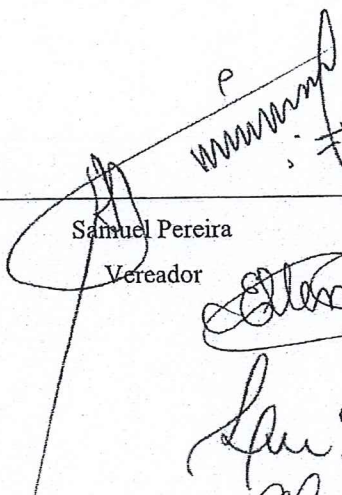
Alessandra Diniz Portela Silveira
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

PELA COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE – COHAGRA

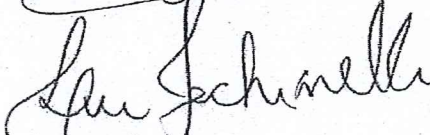
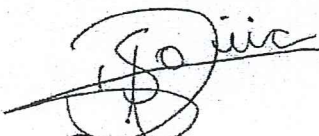
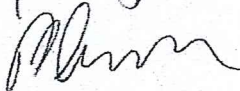


Regiane Evangelista Chaves Isidoro
Presidente da COHAGRA

REPRESENTANTE MUNICIPAL



Samuel Pereira
Vereador


Ripposati



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gabinete do Secretário

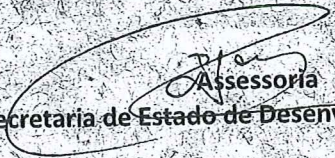
DECLARAÇÃO

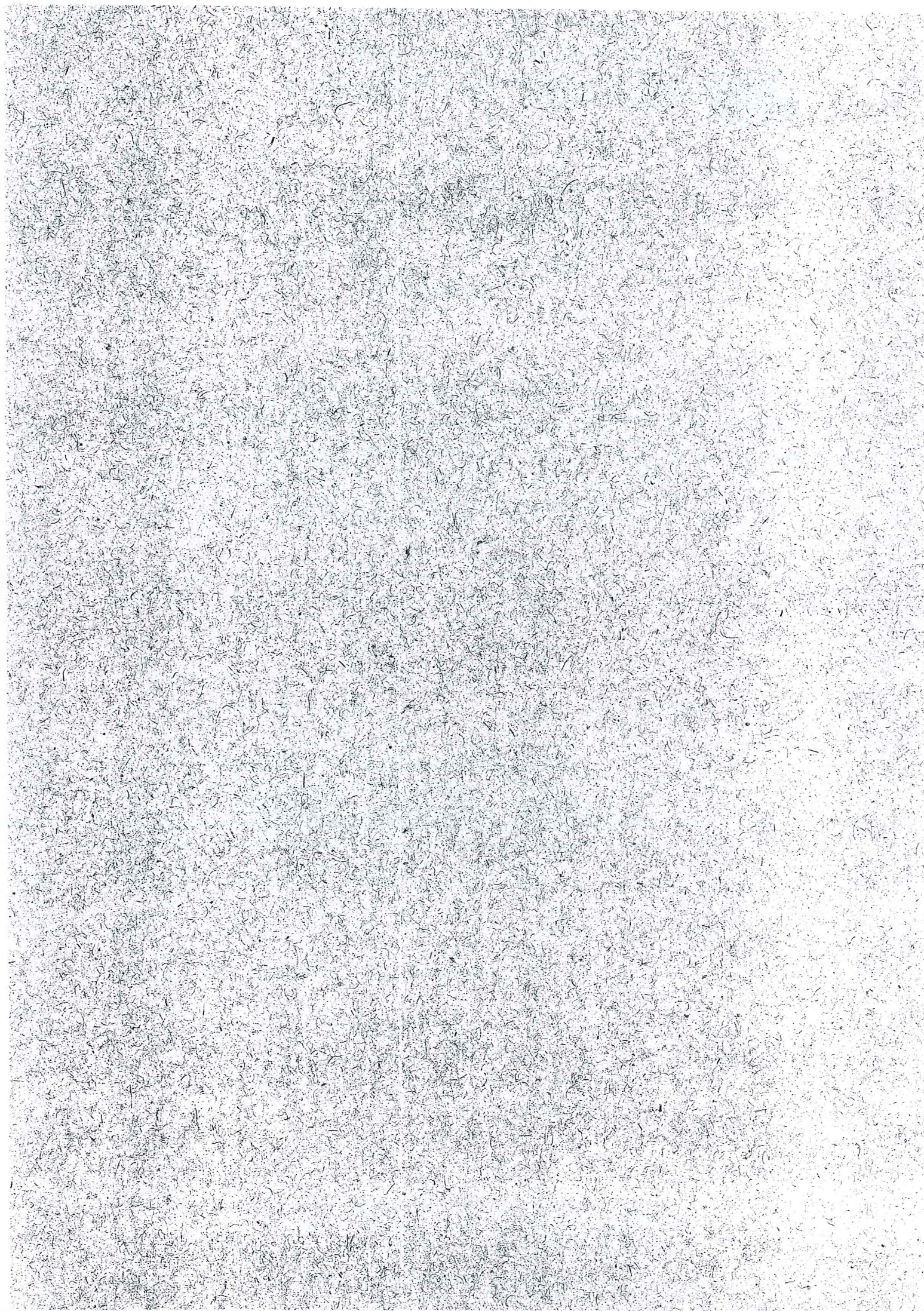
Declaro para devidos fins que, o Sr. (a) Regiane Evangelista Chaves Isidoro , Presidente Interina Cohagra do município de Uberaba , inscrito (a) no CPF nº: 07343673688, compareceu a este gabinete na presente data para tratar de assuntos de interesse do Município.

Por ser verdade, firmo a presente

Belo Horizonte, 16 de março / 2026.

Atenciosamente,


Assessoria
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social



REDE SANTANA COMBUSTIVEIS BH I LTDA
REDE SANTANA COMBUSTIVEIS BH I LTDA
CNPJ: 49052599000104 IE: 45143990017
RUA JACUI, 4040 IPIRANGA - BELO HORIZON
31160190 Fone: 3837215297

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

Item	Código	Descrição	Qtde	Un	Valor unit.	Valor total
001	000001	#0600200#27101259#GASOLINA COMUM	40,920	L	6,350	259,8

QTD. TOTAL DE ITENS
VALOR TOTAL R\$
FORMA DE PAGAMENTO
Dinheiro

001
259,84
Valor Pago
259,84

Consulte pela Chave de Acesso em
<https://portalsped.fazenda.mg.gov.br/portalnfce>
3126 0349 0525 9900 0104 6500 1000 9245 9910 1028 2070



CONSUMIDOR
CNPJ: 23204282000184
O COPAGRA
NFC-e nº 924599 Série 001
Protocolo: 131260338771466
16/03/2026 11:58:46

Via Consumidor

INFORMAÇÃO DOS TRIBUTOS TOTAIS INCIDENTES - LEI FEDERAL 12.741/2012

Tributos R\$: Fed: 31,70 Est: 63,40 Mun: 0,00 Fonte: IBPT 8069AB

Nota: 1028207

Data: 16/03/26

Cx: 1-1 TURNO 00H AS 07H

Func: WESLEY BH1

Turno: 1028207

BL: 27 BO: 4 TA: 1 VO: 40,920 EI: 857630,25 EF: 857671,19

